

5ª Vara Cível do Foro Regional Jabaquara da Comarca de São Paulo/SP

Edital de Leilão Eletrônico e Intimação dos Executados Victor Hugo Unger (CPF 278.597.968-05) e sua cônjuge Érica Cristina da Silva Unger (CPF 276.899.928-89) e Camila Unger Calixto (CPF 279.241.408-16) e seu cônjuge Paulo Rogério Calixto (CPF 277.037.598-99), nos autos da Ação de Extinção de Condomínio em fase de Cumprimento de Sentença requerida por Maria Elena Unger Ferrari, Rosa Maria Unger, Rebeca Oliveira Unger, Guilherme Unger e Carmem Eleni Pereira da Paz Unger. Processo nº 0000660-87.2020.8.26.0003.

A Dra. **Claudia Felix de Lima**, Juíza de Direito da 5ª Vara Cível do Foro Regional Jabaquara da Comarca de São Paulo/SP, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**Do Leilão** – O 1º Leilão terá início no dia **20/09/24**, às **15h00** e se encerrará no dia **23/09/24** às **15h00**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início do 1º Leilão, o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia **23/09/24**, às **15h01** e se encerrará no dia **15/10/24**, às **15h00**.

**Do Condutor do Leilão** – O leilão será conduzido pela Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893, e será realizada por meio eletrônico através da empresa DESTAK LEILÕES no site www.destakleiloes.com.br.

**Do Valor** – No 1ª Leilão o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial. No 2ª Leilão o valor para a venda corresponderá a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado da avaliação judicial, conforme o art. 891, § único do CPC.

Do Pagamento do lance ofertado (à vista e parcelado) – O pagamento deverá ser feito à vista, em até 24 horas após o término do leilão, ou através de proposta de parcelamento, de acordo com o artigo 895 do CPC, ressaltando que conforme o § 7°do mesmo dispositivo, prevalecerá o lance à vista. A proposta de parcelamento deverá ser realizada considerando entrada mínima de 25% do valor do lance, e o saldo remanescente em até 30 parcelas indicando o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.

**Da Comissão** – A comissão devida à leiloeira será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço, conforme artigo 7º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça.

**Dos Lances** – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do site <a href="https://www.destakleiloes.com.br">www.destakleiloes.com.br</a>. Os lanços ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O usuário é o responsável pelas ofertas efetuadas em seu nome e nenhum lance ou proposta poderão ser anulados e/ou cancelados em hipótese alguma.



Da Desistência – Após a oferta de lance, fica vedada a desistência da arrematação sem a justa causa descrita no art. 903 §5º do CPC, sendo o ato considerado Fraude à Arrematação, passível de reparação de danos na esfera cível conforme arts. 186 e 927 do Código Civil, ficando ainda sujeito às penalidades na esfera criminal conforme art. 358 do Código Penal. Na ocasião de não pagamento do lance ofertado e/ou da comissão da leiloeira o licitante ficará obrigado ao pagamento da comissão devida no importe de 5% sobre o valor ofertado a favor da leiloeira, além de multa e bloqueio de cadastro. Nesta hipótese ficará autorizada a aprovação dos lanços imediatamente anteriores, desde que dentro das regras estabelecidas neste edital, que serão submetidos ao Juízo.

**Da Preferência Legal** – O(s) coproprietário(s) do bem tem direito de preferência, nos termos dos arts. 843, parágrafo primeiro, e 889, II, do Novo CPC.

**Dos Débitos** – Eventuais débitos pendentes sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional.

**Do Cancelamento do Leilão** – Nos casos de cancelamento do leilão após a publicação do edital, em razão de acordo entre as partes ou remição da dívida, ficam os executados obrigados a pagar os custos da leiloeira, a título de ressarcimento, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo ou do valor remido. Nos casos de desistência da ação ou adjudicação do bem, aquele que deu causa ao cancelamento ou a adjudicação deverá arcar com os custos da leiloeira, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da avaliação, nos termos do artigo 7º, §3º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o *caput* do artigo 335 do Código Penal.

**Bem** – Rua Presidente Artur Bernardes, lote 11, da quadra E, da Vila Brasilina, na Saúde, 21º Subdistrito. <u>UM TERRENO</u>, medindo 7,60ms., de frente, 29,60ms., do lado direito de frente, aos fundos, onde confina com os lotes 12 e 38, da mesma quadra deles transmitentes, 29,12ms., também da frente, aos fundos do lado esquerdo onde confronta com o lote 10 da mesma quadra deles transmitentes tendo nos fundos 7,55ms., confinando com o lote 39, também deles transmitentes encerrando a área de 220,00ms2. Imóvel objeto da matricula 19.739 do 14º CRI de São Paulo/SP com Inscrição Municipal sob o nº 048.398.0011-1.

Consta na Av.7 (25/04/2016) que a Rua Artur Bernardes atualmente denomina-se Rua dos Operários. Consta na Av.8 (25/04/2016) a construção de um prédio sob nº 651 da Rua dos Operários.

Segundo laudo de avaliação o imóvel está localizado à Rua dos Operários, nº 651, Vila Brasilina – São Paulo/SP. Sobre o terreno encontra-se edificado um prédio residencial com aproximadamente 154,00m² de área construída.

Ônus da Matrícula – Nada consta.



**Avaliação do bem** – (junho/2019) – R\$590.000,00 que atualizada até julho/2024 perfaz R\$788.472,70. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial.

O imóvel será vendido em caráter *ad corpus* e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para alienação judicial eletrônica.

Ficam os Executados e demais credores intimados por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no(s) endereço(s) constante(s) do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889 do CPC. Não constam nos autos recursos pendentes de julgamento. Nada mais. São Paulo, 01/08/2024.

Claudia Felix de Lima Juíza de Direito